



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.359 DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Rio das Flôres, celetistas e comissionados, extensivo a pensionista, reajuste de 11% (onze por cento) sobre sua remuneração básica vigente em 29 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - O reajuste previsto no caput deste artigo tem eficácia a partir de 1º de março de 2008.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 13 de março de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2008.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal